



RELATÓRIO Nº 1- CCJ

Da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** sobre o **VETO PARCIAL** aposto ao **Projeto de Lei nº 483/2019**, que "**Dispõe sobre a utilização e a proteção da vegetação nativa do Bioma Cerrado no Distrito Federal e dá outras providências**".

**Relator:** Deputado Reginaldo Sardinha

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da **Mensagem nº 224/2019-GAG**, de **26 de agosto de 2019**, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do **veto PARCIAL** aposto ao **Projeto de Lei nº 483/2019**, de **autoria do Poder Executivo**, que **dispõe sobre a utilização e a proteção da vegetação nativa do Bioma Cerrado no Distrito Federal e dá outras providências**.

A proposição em comento foi aprovada nos termos do **texto original com as emendas 2 e 3 (fl. 19 verso)**.

Em sua exposição de motivos, **fls. 42/43**, o Governador do Distrito Federal asseverou que o teor dos incisos IV, VI e VII do art. 7º da proposição não reflete a formalidade que se espera da norma. Ainda, busca fixar novas atribuições para a Administração Pública, invadindo a função reservada ao Governador para dispor sobre a organização e funcionamento da administração do Distrito Federal e exercendo a sua direção superior, devendo, por isso, ser vetado o dispositivo que excetua o Poder Legislativo da incidência da norma, haja vista afronta aos artigos 53, 71, §1º, incisos IV e V, 100, incisos IV, VI e X da LODF.

Essa é a informação que reputamos necessária à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

**DEPUTADO REGINALDO SARDINHA**  
**RELATOR**